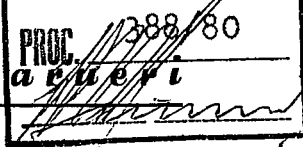




Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



= PROJETO DE LEI Nº 36 DE 22 DE Outubro DE 1980 =

"Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para alimentação aos servidores que especifica."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT,
Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo para alimentação, no valor de -
CR\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por dia trabalhado, ao motorista e aos laçadores que exercem suas funções junto ao Serviço de Captura de Cães.

Artigo 2º) - Os servidores mencionados no artigo anterior somente farão jus à ajuda de custo em apreço correspondente aos dias efetivamente trabalhados, não se computando os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como os dias de férias, licenças e afastamento dos mesmos.

Artigo 3º) - O pagamento do benefício concedido nesta lei será efetuado mensalmente, juntamente com os vencimentos dos servidores.

Artigo 4º) - O valor diário estabelecido no artigo 1º não sofrerá quaisquer reajustamentos até o início do exercício de 1982, sendo que a partir do mencionado exercício, bem como nos subsequentes, será o valor em questão majorado nas mesmas proporções dos aumentos concedidos ao funcionalismo público municipal.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-2-

PROC. 388/80
Barueri

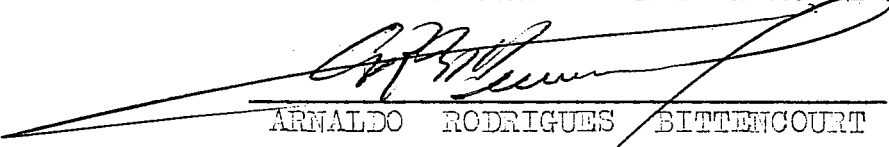
Artigo 5º) - As despesas com a execução desta lei correrão por -
conta de dotação orçamentária própria, suplementada,
se necessário.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

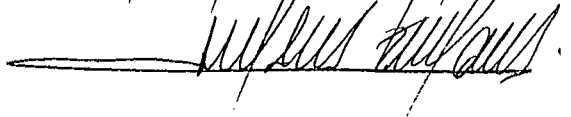
Prefeitura Municipal de Barueri, em 21 de Outubro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

As Comissões Permanentes
desta Casa, para emitir
Pareceres à respeito.

Em, 29/Outubro/1980



Rejeitado o referido
Projeto de Lei em
discussão única.

Comunicar ao Sr.

Chefe do Executivo
a rejeição do mesmo

Em, 18/11/80

